



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 01.11.13

FAX N.º 453/13 – 3º CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 30 de outubro do corrente, decidiu:

“Suspende por 02 partidas, Willie Hortêncio Barbosa, atleta do CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 258 do CBJD; multar em R\$ 3.000,00, o CR Vasco da Gama, por infração ao Art. 191 III, face a desclassificação do Art. 206, ambos do CBJD, determinando prazo de 07 dias para cumprimento da obrigação, **devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas**, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.” Proc. 127/13 – 3º CD

“absolver, Fábio Barroco Braga, atleta do Fluminense FC, quanto à imputação ao Art. 254-A inciso I do CBJD.” Proc. 128/13 – 3º CD

“Suspende por 01 partida, Leandro Cruz de Oliveira, atleta do Duque de Caxias FC, por infração ao Art. 258 do CBJD.” Proc. 129/13 – 3º CD

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

André Luiz B. da Silva

Secretário

Expediente nº 390/13
01/11/2013

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br